

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata a Seção I do Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionado(s) no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e no Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

PORTARIA Nº 4.198, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º, 6º e 9º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01250.043008/2019-08, de 23 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica Vision Soluções Tecnológicas Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 05.307.014/0001-76, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 05.307.014/0001-76, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

- Terminal de auto atendimento para uso não bancário.

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01250.043008/2019-08, de 23 de agosto de 2019.

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pelas Portarias nº 112, de 22 de abril de 2013, e nº 294, de 30 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa e/ou advertência.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53504.009986/2017	Rádio Itapuã De Rio Claro Ltda	FM	Rio Claro	SP	Multa e Advertência	6.732,46	Art. 2º e art. 5º da Portaria MC nº 26/96.	Portaria DECEF nº 1032 de 22/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53900.052798/2015	Associação Painense De Rádio	RADCOM	Pains	MG	Multa	1.068,64	Art. 40, XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 1402 de 22/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53900.053549/2015	Associação Cultural E Beneficente De Comunicação Comunitária Liberdade Fm	RADCOM	Redenção	PA	Multa	1.068,64	Art. 40, XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 1403 de 22/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53900.052557/2015	Associação De Radiodifusão Comunitária De Espírito Santo	RADCOM	São Bento do Una	PE	Multa	1.068,64	Art. 40, XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 1404 de 22/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53900.052989/2015	Associação Rádio Comunitária Tupã Fm	RADCOM	Tuparetama	PE	Multa	1.068,64	Art. 40, XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 1405 de 22/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53900.053082/2015	Associação Beneficente Chá Do Pavão	RADCOM	Vertente do Lério	PE	Multa	1.068,64	Art. 40, XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 1408 de 22/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53504.010682/2017	Rádio Stereo Planalto De Vinhedo Ltda	FM	Vinhedo	SP	Multa	5.984,41	Art. 2º da Portaria MC nº 26/96	Portaria DECEF nº 1067 de 22/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53539.000147/2016	Rádio Cacaré Fm Ltda	FM	São João do Rio do Peixe	PB	Multa	8.976,61	Art. 122, item 34, do Decreto nº 52.795/63.	Portaria DECEF nº 1060 de 22/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53504.009194/2017	Associação Beneficente Cultural De Radiodifusão De Bom Jesus Dos Perdões - RCP	RADCOM	Bom Jesus dos Perdões	SP	Multa	667,90	Art. 40, XXII, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 1059 de 22/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53560.003721/2016	Fundação De Radiodifusão Educativa N. Senhora Milagrosa	FM	Sobral	CE	Multa	5.009,27	Art. 3º da Portaria Interministerial nº 651/99	Portaria DECEF nº 1065 de 22/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53560.002271/2016	Associação Dos Moradores Do Bairro Monte Castelo	RADCOM	Tamboril	CE	Multa	3.205,93	Art. 16, in fine, da Lei n. 9.612/98, c/c Art. 40, XII e XV, do Decreto nº 2.615/98	Portaria DECEF nº 1071 de 22/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015

RODRIGO CRUZ GEBRIM

PORTARIAS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pelas Portarias nº 112, de 22 de abril de 2013, e/ou nº 562, de 22 de dezembro de 2011 e nº 294, de 30 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa e/ou suspensão, que por este ato fica convertida em multa.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.031880/2013	LB Sistema De Comunicação Do Vale Ltda	OM, FM	Encantado	RS	Multa	9.459,62	Art. 38, alínea "b" Lei nº 4.117/62.	Portaria DECEF nº 1446 de 27/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.026607/2014	Associação De Rádio Comunicação Comunitária De Lafaete	RADCOM	Lafaete	MG	Multa	456,93	Art. 40, VIII, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 378 de 27/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

